





#### PARECER CONTROLE INTERNO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024/ADM

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-051FMS

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DE USO INTERNO, DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 202503755, referente ao Processo Administrativo nº 162/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2024-051FMS, requisitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, e a empresa D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.602.727/0001-37, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, passamos a análise do contrato nº 202503755, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** conforme a planilha abaixo, vejamos:

CONTRATADA	N° DO CONTRATO	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE	20250375	R\$ 406.288,00	De 17/07/ 2025 até
MEDICAMENTOS LTDA			17/07/ 2026

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da







# **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

# DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato n° 202503755, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-051FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 17 de julho de 2025.

## ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 211/2025







#### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto** *n* ° **211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 162/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-051FMS, referente ao contrato nº 202503755, tendo por objeto a "Eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, destinados a atender a Assistência Farmacêutica do Município de Tucumã-PA", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade:

- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 17 de julho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

#### ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 211/2025

